LEI COMPLEMENTAR nº 201, de 11 de junho de 1.997.
Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, o bem imóvel e todas as suas instalações e benfeitorias, localizado nesta cidade de Leme/S.P., à rua Victório Thomazotti, nº 105, Vila Santa Rita, pelo preço global de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), mediante entrada de 5% (cinco por cento), ou seja, a quantia de R$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais), a ser paga imediatamente após a publicação desta Lei, devendo o saldo de 95% (noventa e cinco por cento) ser pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, corrigidas anualmente pelo índice do IGP, acrescido de 6% (seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira parcela no mês de janeiro de 1.998.

Artigo 2º- Para fazer face às despesas previstas pelo artigo 1º, fica desde já o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do necessário crédito adicional especial, até o limite de R$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único- O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de junho de 1.997.

NILO SERGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 571-4000 e 571-4025 (DDD - 019) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.